

LEI N.º 1473, DE 08 de FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Vice-Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com suas posteriores alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mensalmente, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, pelo período de 38 meses, contados da data da entrada em vigor do respectivo termo de parceria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela Dotação nº 02.001.0004.0122.0001.2021.333504100000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de fevereiro de 2018

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Vice-Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de fevereiro de 2018.

Agente Adm. Auxiliar